
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.332, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000*

Institui Pensão especial em favor do Sr. ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída Pensão Especial em favor do Sr. ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, considerando que o mesmo ficou debilitado e com deformidade permanente, vítima do caso ocorrido no ano de 1984, no Garimpo Castelo dos Sonhos, no Município de Itaituba.

Art. 2º O valor da pensão ora concedida é de R\$ 300,00 (trezentos reais), reajustável na mesma data e percentual aplicados à remuneração dos servidores públicos do Estado.

Art. 3º As despesas decorrentes do pagamento da pensão especial prevista no art. 1º correrão por conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de dezembro de 2000.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.363, DE 27/12/2000.

* Republicada por ter saído com incorreção numérica no Diário Oficial nº 29.362, de 26/12/2000.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ